



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

LEI Nº 81/73, de 03 de Março de 1.973

Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 18.200,00 .. (Dezoito mil e duzentos Cruzeiros), ao Setor de Policiamento e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Navirai-Mt. ...

- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento ao Setor de Policiamento, na conformidade com a Lei Orçamentária do corrente ano, da importância de \$ 18.200,00 (Dezoito mil e Duzentos Cruzeiros).

Art. 2º - A aplicação da importância mencionada no artigo 1º, será // distribuída:

- a) - Cr\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Cruzeiros) a título de ajuda de custo de vencimento a guarda urbana de virai, liberada mensalmente em duodécimo;
- b) - Cr\$ 3.000,00 (Três mil Cruzeiros) para aquisição de vestuários, calçados e acessórios à guarda urbana;
- c) - Cr\$ 8.000,00 (Oito mil Cruzeiros) a título de subvenção à Delegacia de Policia de Navirai, paga mensalmente em duodécimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação "Setor de Policiamento" - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - 3.1.1.1; Material de Consumo / 3.1.2.0. e transferências correntes 3.2.7.5.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Navirai.

Em 03 de Março de 1.973

Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

